



# DIÁRIO OFICIAL DE MARAGOGI

Prefeitura Municipal de Maragogi-AL  
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016  
www.maragogi.al.gov.br

Edição nº 184/Ano 2025

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 402/2025

(de 25 de março de 2025)

DESIGNA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE PATRIMÔNIO PARA CONTROLE E DEPRECIÇÃO DOS BENS MÓVEIS E REGISTRO DE ALMOXARIFADO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990 e pela Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 007/2022, de 23 de fevereiro de 2022, que disciplina a realização de inventário dos bens tangíveis e intangíveis integrantes do patrimônio público e a respectiva avaliação, no âmbito do Poder Executivo e demais entidades da Administração Indireta do Município de Maragogi/AL;

**CONSIDERANDO** a necessidade de controle patrimonial dos bens móveis e a necessidade de lançamento contábil da depreciação mensal desses bens, bem como a necessidade de controle das movimentações de estoque do almoxarifado, até que seja implantado sistema informatizado para essas finalidades.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica instituída a **Comissão Extraordinária de Patrimônio**, com prazo de vigência de **90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado por igual período, com a finalidade de realizar o controle dos bens móveis, autorizar a contabilidade a proceder com a baixa da depreciação dos bens móveis utilizando os parâmetros do SIAFI, e gerir o controle do almoxarifado até a contratação de sistema informatizado adequado.

**Art. 2º** A Comissão Extraordinária de Patrimônio será composta pelos seguintes membros:

I - **Edcler Eronica Dos Santos Cardozo, Gerente de arquivo, matrícula 115897** - Presidente;

II - **Maria Betânia Do Nascimento Ferreira, professora, matrícula 706** - Membro;

III - **Everton da Silva Santos, Assistente Administrativo, matrícula 8953** - Membro.

**Art. 3º** Caberá à Comissão:

a) Atestar mensalmente a depreciação dos bens móveis do Município, autorizando a contabilidade a efetuar os registros contábeis correspondentes;

b) Proceder com a autorização para baixa do estoque do almoxarifado na proporção de 90% (noventa por cento) dos itens recebidos mensalmente, enquanto não houver sistema informatizado para controle;

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2025.

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

**Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas**

Publicado por: Djalma Juvencio Lucas Neto  
Código identificador: b07a99b7-8f37-47da-b97f-df67615c5d30